

# ALVALADE

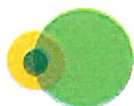
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 285/2017

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. A gestão e manutenção de espaços verdes no território da Freguesia de Alvalade é, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, competência desta junta de freguesia;
- II. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade reunida em 6 de fevereiro de 2017, por via da Proposta n.º 52/2017, foi criada a Rede de Parques Hortícolas de Alvalade – desde já, integrando o Parque Hortícola do LNEC, o Parque Hortícola Afonso Lopes Vieira e o Parque Hortícola do Bairro da Boa Esperança – para a prática de agricultura urbana;
- III. Na mesma altura, foi deliberada a atribuição de talhões de cultivo aos utilizadores selecionados mediante concurso aberto para o efeito, assim se acautelando os princípios gerais da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, da igualdade, da boa administração, da onerosidade, da concorrência e da transparência consagrados no Capítulo I do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- IV. Sem embargo, no ponto 3.2 do anúncio do procedimento acautelou-se, por imperativo de justiça material, a posição jurídica dos hortelãos que, de acordo com o levantamento realizado pelos serviços da autarquia, comprovadamente já ocupavam, previamente à criação de rede de parques hortícolas da freguesia, o espaço com atividade agrícola, aos quais deverá ser autorizada a ocupação dos talhões que já vinham cultivando;



- V. A autorização de ocupação dos acima mencionados talhões de cultivo, deverá permitir a sua ocupação nos mesmos termos e condições dos hortelãos selecionados mediante concurso público e, assim, a título precário e oneroso, podendo aquela atribuição ser revogada em caso de incumprimento das “*Normas de acesso e utilização das Hortas Urbanas*”, assim como por razões de interesse público que devam prevalecer;
- VI. De acordo com o levantamento realizado pelos serviços da autarquia, são os seguintes os hortelãos e talhões de cultivo por eles ocupados, previamente à criação da Rede de Parques Hortícolas de Alvalade:

<b>Parque Hortícola do Bairro da Boa Esperança</b>	
H. Joaquim C. Lança	Lote 1
Arménio Filipe Correia	Lote 2
Manuel Augusto Colunas	Lote 3
Fernanda Calça Pires	Lote 4
<b>Parque Hortícola da Rua Afonso Lopes Vieira</b>	
Nuno Miguel Neves	Lote 5

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere atribuir aos hortelãos identificados no considerando VI supra os talhões de cultivo também ali mencionados, nos termos das “*Normas de acesso e utilização das Hortas Urbanas*” e condicionada à subscrição de declaração de precariedade em termos idênticos à subscrita pelos hortelãos selecionados mediante concurso (cfr. Anexos I e II à presente proposta).

Lisboa, 19 de junho de 2017.

O Vogal

José Ferreira